



**PREFEITURA DE CASTANHAL**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

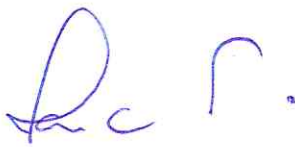
**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2020/5/5008, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 025/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor global de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), e o **4º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 001/2016**, originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** por um período de 12 (doze) meses, que passará de 01.06.2020 a 01.06.2021, o valor deste termo aditivo permanece a quantia de R\$ 118.986,27 (Cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme proposta da seguradora, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar Nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **4º TERMO ADITIVO** encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 4º TERMO ADITIVO e o CONTRATO, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 13 de agosto de 2020.

  
MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno